



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 6.223, de 10 de junho de 2020.

“Dispõe sobre exclusão de alínea e inserção de palavra no texto do Decreto nº 6.163, de 29 de janeiro de 2020.”

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º. EXCLUIR, a alínea “d”, constante do inciso II, § 2º, art. 5º, do Decreto nº 6.163, de 29 de janeiro de 2020, que trata sobre o funcionamento das feiras livres no Município de Ferraz de Vasconcelos e dá outras providências, passando a vigorar conforme abaixo prelecionado:

“Art. 5º. ...

I ...

II ...

§ 1º ...

§ 2º ...

a)...

b)...

c)...

d) excluído

e)...”

Art. 2º. O art. 6º constante do Decreto nº 6.163, de 29 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. O descumprimento dos horários estabelecidos no artigo 5º deste decreto resultará na apreensão dos equipamentos e das mercadorias, bem como na aplicação das sanções administrativas previstas neste decreto, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, observando-se notificação preliminar/ de plano.”



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.223/2020 – fls.2

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Palácio da Uva Fina, 10 de junho de 2020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO


PEDRO ELIAS BOU ASSI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.


CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO